



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO 752/2022

Promulga novo Plano de Cargos e Salários do Corecon-SP

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª Região – SP (CORECON-SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas da União nos autos do processo TC 007.505/2016-7, que requereu a elaboração de novo Plano de Cargos e Salários do CORECON-SP;

CONSIDERANDO que a gestão de pessoal do CORECON-SP precisa estar em consonância com a Constituição, com as leis trabalhistas que regem os empregos públicos e com os normativos do Conselho Federal de Economia (COFECON);

CONSIDERANDO necessidade de adequar a estrutura organizacional e salarial e a gestão de pessoal do CORECON-SP às atuais necessidades do órgão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promulgar o novo Plano de Cargos e Salários do CORECON-SP, anexado integralmente a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib, 17 de agosto de 2022

Pedro Afonso Gomes
Presidente



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

I – APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP (Corecon-SP), conforme determina a Lei Federal N.º 1.411/51, regulamentada pelo Decreto N.º 31.794/52, com nova redação dada pela Lei N.º 6.021/74, Lei N.º 6.537/78, e Resoluções do Conselho Federal de Economia (Cofecon), tem a atribuição e a competência de registrar, disciplinar e exercer a fiscalização da profissão do Economista.

O Plano de Cargos e Salários (PCS) constitui-se instrumento relevante de gestão e deve contemplar princípios fundamentais, como legalidade, flexibilidade, motivação profissional, racionalidade administrativa, ética e justiça, com o fim de adequar a estrutura organizacional às demandas da organização, estimular o desenvolvimento pessoal e profissional, propiciar oportunidades de progressão, pacificar as relações e colaborar para proporcionar cultura organizacional que prime pelo zelo, correção de conduta, espírito de colaboração e proatividade, qualidade operacional, transparência e desempenho.

O Corecon-SP, como organização dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia financeira e administrativa, necessita de ferramentas consistentes para gerir seus recursos humanos, não só voltadas ao atendimento dos requisitos legais, mas, fundamentalmente, para integrar suas atividades e ampliar a produtividade, dentro da visão de prestação de serviço de interesse público, tornando o processo decisório mais eficaz e o atendimento à categoria dos Economistas mais ágil, preciso e qualificado.

Este PCS está em consonância com as normas da Resolução 1.851/2011 do Cofecon, órgão ao qual este Corecon-SP está vinculado por natureza.

Este PCS é sustentado em premissas modernas de gestão, permitindo aos gestores administrarem os recursos humanos de forma estimulante, ética e justa, valorizando o conhecimento, a competência e o desempenho da força de trabalho.

Este PCS visa adequar a estrutura organizacional do Corecon-SP às atuais necessidades do órgão e cumprir determinações do Tribunal de Contas da União (TCU).

II – CONCEITOS

Art. 1º Para os fins deste PCS, são estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Cargo: define a nomenclatura do conjunto de atribuições que cabe a determinado funcionário e que regerá suas atividades no Conselho e sua remuneração, de acordo com a estrutura de cargos e salários da organização.

II – Cargo Efetivo: são os cargos destinados aos empregados públicos admitidos via concurso público e que integram o quadro permanente do Conselho.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

III – Emprego em Comissão: são os cargos de livre provimento e exoneração por parte da Presidência, destinados ao cumprimento de funções de direção, chefia ou assessoramento.

IV – Função: diz respeito a uma ou mais atribuições de determinado empregado.

V – Classe: é o grau em que os empregados efetivos se encontram dentro de seus cargos na escala de promoção.

VI – Nível: é o grau em que os empregados efetivos se encontram dentro de seus cargos na escala de progressão.

VII – Estrutura de Cargos e Salários: tabela que organiza os cargos que compõem a estrutura funcional do Conselho, bem como a remuneração dos empregados de acordo com seus cargos.

VIII – Organograma: estrutura que define as relações hierárquicas do Conselho.

IX – Promoção: processo em que o empregado ascende na estrutura de cargos e salários, passando a assumir cargo superior na estrutura de cargos e salários.

X – Progressão: processo em que o empregado ascende horizontalmente, passando para um nível superior dentro do cargo e da classe que ocupa.

XI – Escala de Promoção: tabela que estabelece os grupos de cargos e a possibilidade de promoção para cada um deles, de acordo com o grupo.

XII – Escala de Progressão: tabela que estabelece os níveis possíveis para os cargos efetivos e prevê o aumento salarial proveniente da ascensão de nível.

XIII – Salário: quantia paga ao empregado em razão de seu trabalho em um determinado cargo.

XIV – Avaliação de Desempenho: é o procedimento pelo qual os empregados serão conceituados, podendo, a partir disso, se tornar elegíveis para progressão e promoção.

XV – TI: abreviação de Tecnologia da Informação.

III – OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos deste PCS:

- I – prever, qualitativa e quantitativamente, os recursos humanos;
- II – delimitar atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo;
- III – definir especificações de cargos, classes, promoções e progressões;
- IV – estabelecer estrutura organizacional e salarial adequada;
- V – propiciar gestão de pessoal que promova a eficiência, a produtividade, a ética e a justiça;



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

IV – DA ADMISSÃO

Art. 3º Os cargos efetivos do Corecon-SP serão providos mediante concurso público, de acordo com as normas que regem legalmente a admissão de empregados públicos, além das abaixo mencionadas:

- I – Possuir nacionalidade brasileira;
- II – Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- III – No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- IV – Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- V – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições designadas;
- VI – Não ter sofrido, no exercício de emprego público, penalidade incompatível com nova investidura;
- VII – Não possuir antecedentes criminais;
- VIII – Jamais ter sido demitido de órgão público por justa causa;
- IX – Não responder a processo administrativo ético, já tendo sido condenado em alguma instância.

V – METODOLOGIA E CRITÉRIOS

Art. 4º A atual política salarial está sustentada por recente estudo de mercado, que informou valores praticados no mercado ante os cargos existentes na estrutura funcional do Corecon-SP;

Art. 5º A atual política salarial está sustentada complementarmente por recente trabalho de atribuições de pontos para cada aspecto laboral: complexidade, esforço físico, riscos envolvidos, nível de instrução requerido, nível de responsabilidade e experiência.

VI – ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 6º Os objetivos da estrutura de cargos e salários são:

- I – estabelecer salários justos e adequados frente às atribuições de cada empregado junto ao Corecon-SP;
- II – compor esquema de remuneração capaz de atrair e manter pessoal qualificado e estimulado para as diversas posições de trabalho no Corecon-SP;
- III – evitar disfunções organizacionais advindas de desequilíbrios e desigualdades salariais; e
- IV – estabelecer estrutura funcional eficiente frente às demandas do Conselho.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Art. 7º Os objetivos fixados no Art. 6º deste PCS exigem a compatibilização da estrutura salarial com a de cargos, pois os mesmos são interdependentes e indissociáveis.

Art. 8º A tabela a seguir prevê o salário base de cada um dos cargos efetivos que compõem o quadro funcional do Corecon-SP, bem como as suas possibilidades inatas de promoção (classes).

NATUREZA DO CARGO	CARGOS E CLASSES	SALÁRIO BASE
CARGO EFETIVO	AGENTE FISCAL I	R\$ 7.000,00
	AGENTE FISCAL II	R\$ 5.000,00
CARGO EFETIVO	OPERADOR DE TI I	R\$ 7.000,00
	OPERADOR DE TI II	R\$ 5.000,00
CARGO EFETIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 5.000,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	R\$ 4.500,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	R\$ 4.000,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 3.500,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V	R\$ 3.000,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI	R\$ 2.500,00
CARGO EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 2.000,00

§1º Observado o princípio da irredutibilidade salarial, os empregados serão remunerados, inicialmente, com os salários base de seus cargos e classes, mas poderão ter seus salários aumentados em caso de promoção e progressão, conforme descrito no Capítulo VII deste PCS.

§2º Os empregados que já ocupam determinado cargo e determinada classe, mas ganham salário superior ao respectivo salário base, tendo em vista o princípio da irredutibilidade salarial, terão seus vencimentos mantidos, sendo o atual salário o seu ponto de partida neste novo PCS.

Art. 9º A tabela a seguir prevê o salário de cada um dos empregos em comissão que compõem o quadro funcional do Corecon-SP:

NATUREZA DO CARGO	CARGO	SALÁRIO
EMPREGO EM COMISSÃO	GERENTE EXECUTIVO	R\$ 11.500,00
EMPREGO EM COMISSÃO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 11.350,00
EMPREGO EM COMISSÃO	COORDENADOR DE ATENDIMENTO E REGISTRO	R\$ 11.000,00
EMPREGO EM COMISSÃO	COORDENADOR DE COBRANÇA	R\$ 10.500,00
EMPREGO EM COMISSÃO	COORDENADOR DE TI	R\$ 10.500,00
EMPREGO EM COMISSÃO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 9.000,00
EMPREGO EM COMISSÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R\$ 7.500,00
EMPREGO EM COMISSÃO	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	R\$ 5.000,00



VII – PROGRESSÕES E PROMOÇÕES

Art. 10. Os processos de progressão e promoção têm objetivo de permitir à gestão do Corecon-SP administrar os recursos humanos com flexibilidade e eficiência, incentivando a produtividade e valorizando o trabalho dos empregados cujo desempenho é significativo para que o Conselho atinja seus objetivos estratégicos.

§1º As progressões e promoções são aplicáveis somente aos empregados ocupantes de cargos efetivos, não se aplicando aos empregados comissionados, em razão da natureza de seus cargos, de livre provimento e exoneração, bem como da discricionariedade da Gestão em relação ao estabelecimento de seus salários.

§2º O processo de progressão previsto neste Capítulo contempla os fatores mérito e antiguidade conjuntamente.

§3º O processo de promoção contempla unicamente o fator mérito.

PROGRESSÃO

Art. 11. A progressão ocorre quando um empregado passa para um nível superior dentro do cargo que ocupa e tem sua remuneração aumentada.

Parágrafo único: Os critérios de progressão são os mesmos para todos os cargos efetivos.

Art. 12. O empregado só pode alcançar o nível 2 caso tenha 2 anos de exercício no cargo, o nível 3 se tiver 3 anos de exercício no cargo, e assim sucessivamente.

Art. 13. A progressão pela avaliação anual pode ocorrer uma vez por ano e fica na dependência das seguintes condições:

a) o empregado que atingir a média de 4 pontos, conforme os critérios definidos no Capítulo VIII deste PCS, fica elegível para progressão.

b) o Plenário, cujos critérios são próprios, livres e irrecorríveis, deve deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da progressão de cada funcionário elegível na última Sessão Plenária do ano.

c) caso o Plenário defira a progressão de determinado empregado que ainda não tenha cumprido o prazo determinado no Artigo 12, os seus efeitos dar-se-ão apenas na data do cumprimento de tal prazo.

d) o empregado que alcançar o último nível da progressão da última classe de promoção, mas atingir, na avaliação anual, a média de 4 pontos, terá aumento salarial de 1%, se deferido pelo Plenário.

Art. 14. A progressão também pode ocorrer quando a Gestão do Corecon-SP entender que o empregado, por mérito, é digno de progressão, não precisando, neste caso, obedecer aos períodos estabelecidos no Artigo 12; tal progressão requer justificativa formal, que deve ser anexada à ficha funcional do empregado.

Parágrafo único: A Gestão do Corecon-SP pode progredir o empregado que está no nível 1 diretamente para o nível 3; neste caso, o empregado receberá apenas o



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

aumento salarial previsto para o nível 3, não sendo devido o aumento previsto no nível 2.

Art. 15. O aumento de salário em razão da progressão obedecerá ao mesmo critério para todos os cargos efetivos, conforme a tabela a seguir:

ESCALA DE PROGRESSÃO		
NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
Salário base	+ 5%	+ 5%

PROMOÇÃO

Art. 16. A promoção ocorre quando um empregado passa para uma classe superior dentro do cargo que ocupa e tem sua remuneração aumentada.

Art. 17. A promoção pode ocorrer:

a) Quando o empregado está no último nível da escala de progressão dentro de sua classe e faz jus a nova progressão, alcançando a média 4 na avaliação anual e tendo sua progressão deferida pelo Plenário.

b) Quando a gestão do Corecon-SP entender que o empregado, por mérito individual, baseado no desempenho profissional, é digno de promoção a classe superior na escala de promoção; tal promoção requer justificativa formal atestando a capacidade e a competência do empregado para o desempenho das novas funções, devendo ser anexada à ficha funcional do empregado.

c) Quando a gestão do Corecon-SP entender que o quadro funcional necessita de ajustes e entende que determinado empregado tem competência e capacidade para assumir classe superior de forma a atender a demanda do Conselho; tal promoção requer justificativa formal, que deve ser anexada à ficha funcional do empregado.

Parágrafo Único: A efetivação da promoção requer a concordância do empregado a ser promovido.

Art. 18. A tabela a seguir organiza os cargos em grupos para estabelecer as possibilidades de promoção dentro de cada cargo.

ESCALA DE PROMOÇÃO	
CARGOS E CLASSES	
2 CLASSES	AGENTE FISCAL I
	AGENTE FISCAL II
2 CLASSES	OPERADOR DE TI I
	OPERADOR DE TI II
6 CLASSES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI

Parágrafo único: O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais possui apenas uma classe.



VIII – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 19. Todo mês de novembro será realizada a Avaliação de Desempenho Anual dos empregados do Corecon-SP, de acordo com a seguinte metodologia:

a) Todo o procedimento de avaliação será acompanhado e coordenado pela Gerência Executiva.

b) Todos os empregados serão avaliados pela sua chefia imediata, sendo o superior do chefe imediato o revisor das avaliações.

c) Os Coordenadores de Departamento avaliarão os funcionários lotados no seu setor de acordo com a tabela do Artigo 20, sendo o Gerente Executivo o revisor de tais avaliações.

d) O Gerente Executivo avaliará os Coordenadores de Departamento de acordo com as tabelas dos Artigos 20 e 21, sendo o Presidente do Corecon-SP o revisor de tais avaliações.

e) O Presidente avaliará o Gerente Executivo de acordo com as tabelas dos Artigos 20, 21 e 22 e fará a revisão, feita por este, dos Coordenadores de Departamento.

f) Os avaliadores deverão apresentar a ficha de avaliação ao empregado avaliado, informando a média alcançada por ele e fornecendo informações e impressões a respeito do trabalho por ele desenvolvido ao longo do ano.

g) As fichas de avaliação de cada empregado ficarão em poder da Gerência Executiva, que fornecerá as informações à Presidência e ao Plenário do Corecon-SP e depois as anexará às fichas funcionais de cada empregado.

h) As respostas possíveis para as perguntas das fichas de avaliação serão: "Com certeza"; "Razoavelmente"; "Às vezes"; "Raramente"; e "Não".

i) A pontuação deve considerar que "Com certeza" equivale a 5 pontos; "Razoavelmente", a 4 pontos; "Às vezes", a 3 pontos; "Raramente", a 2 pontos; e "Não", a 1 ponto.

j) A partir do cálculo descrito no parágrafo anterior, serão extraídas pontuações de cada pergunta, que, somadas e devidamente divididas pelo número de perguntas, estabelecerão média geral, cuja composição considera o mesmo peso para todas as perguntas do questionário.

Art. 20. As fichas de avaliação dos empregados que não estão em posição de chefia terão as seguintes perguntas:

1. O funcionário é disciplinado, correto, cortês e ético em sua conduta profissional?
2. O funcionário é assíduo e pontual?
3. O funcionário se mostra disponível para colaborar com os colegas?
4. O funcionário é responsável e zeloso com suas tarefas?
5. O funcionário é flexível quanto a mudanças e ajustes no trabalho?
6. O funcionário possui boa comunicação interpessoal, sendo gentil e claro em suas falas? O funcionário entende bem o que lhe é comunicado?
7. O funcionário é organizado em suas atividades e rotinas?
8. O funcionário demonstra proatividade no dia a dia?



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

- | |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| 9. O funcionário é transparente em relação às suas tarefas e procedimentos? |
| 10. O funcionário demonstra dedicação para que suas ações tenham sucesso? |

Art. 21. As fichas de empregados que estão em posição de chefia, além das perguntas da tabela do Artigo 20, terão as seguintes perguntas:

- | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. A conduta profissional do chefe serve de exemplo aos colegas? |
| 2. O chefe, além de cobrar, estimula os seus colegas à eficiência das ações do Departamento? |
| 3. O chefe é eficiente na resolução de problemas e de conflitos? |
| 4. O chefe apresenta domínio satisfatório de suas funções? |
| 5. O chefe é eficiente no planejamento e na execução das melhores estratégias e procedimentos para o alcance dos resultados desejados no Departamento? |
| 6. O chefe apresenta boas ideias e iniciativas para melhoria dos resultados? |
| 7. O chefe colabora decisivamente para o desenvolvimento dos colegas no Departamento? |
| 8. O chefe consegue comunicar com precisão as ações a serem desenvolvidas? |
| 9. O chefe consegue prover um bom ambiente de trabalho no que lhe é possível? |
| 10. O chefe é flexível e aberto para ouvir sugestões de melhorias e adaptações de qualquer natureza? |

Art. 22. A ficha do Gerente Executivo, além das perguntas das tabelas dos Artigos 20 e 21, terão as seguintes perguntas:

- | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. O Gerente é efetivo no apoio à Gestão no que tange o alcance dos objetivos estratégicos que foram estabelecidos? |
| 2. O Gerente apresenta soluções e inovações capazes de promover melhorias estratégicas e procedimentais no Corecon-SP? |
| 3. O Gerente é diligente na observação da legalidade das ações da Gestão e do expediente do Corecon-SP? |
| 4. O Gerente é diligente na observação da saudabilidade orçamentária e financeira do Corecon-SP? |
| 5. O Gerente tem apresentado eficiência e agilidade no atendimento ao Presidente, ao Plenário, às Comissões, aos Delegados e demais stakeholders do Conselho em suas demandas? |
| 6. O Gerente teve participação decisiva nos resultados obtidos pelo Conselho no ano? |
| 7. O Gerente tem promovido uma gestão de pessoas qualificada e justa, colaborando para uma cultura de harmonia, respeito e busca da eficiência no expediente do Corecon-SP? |
| 8. O Gerente tem sido ético e transparente em suas ações e tem promovido esta cultura dentro da entidade? |
| 9. O Gerente tem sido diligente na observação da eficiência dos serviços prestados por terceiros ao Corecon-SP? |
| 10. O Gerente tem sido eficiente na proposição de projetos e ações que ajudem o Corecon-SP a atingir os seus objetivos estratégicos? |



IX – TRANSIÇÃO DA ESTRUTURA ATUAL PARA A NOVA

Art. 23. Os cargos não constantes neste PCS, à exceção dos que foram transformados, conforme o Artigo 28, serão considerados cargos em extinção.

Art. 24. Por este PCS está sendo extinto o seguinte cargo: Assistente Administrativo II (Assistente de Compras).

Art. 25. Por este PCS estão sendo extintas as seguintes funções gratificadas: Chefe de Departamento de Fiscalização; Chefe de Departamento de Atendimento e Registro; Chefe de Departamento de Informática; e Chefe de Departamento de Cobrança.

Art. 26. Por este PCS estão sendo criados os seguintes cargos que antes não existiam na estrutura funcional do Corecon-SP: Coordenador de Fiscalização; Coordenador de Atendimento e Registro; Coordenador de Cobrança; Coordenador de TI; Agente Fiscal I; Operador de TI I; e Operador de TI II.

Art. 27. Neste PCS estão mantidos os seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Gerais; Assistente Administrativo; Agente Fiscal; Assessor de Comunicação; Coordenador Administrativo; e Gerente Executivo.

Art. 28. Os demais cargos da atual estrutura serão transformados de acordo com a tabela a seguir:

ANTIGAS NOMENCLATURAS	NOVAS NOMENCLATURAS
ASSESSOR II DA PRESIDÊNCIA (SECRETARIA)	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA
ASSESSOR II DA PRESIDÊNCIA (FINANCEIRO/CONTÁBIL)	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (ATENDIMENTO REGIONAL)	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	OPERADOR DE TI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 29. A transição de classes seguirá conforme a tabela a seguir:

ANTIGO CARGO/CLASSE	NOVO CARGO/CLASSE
AGENTE FISCAL	AGENTE FISCAL II
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	OPERADOR DE TI II
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

X – REGRAS DIVERSAS

Art. 30. Quando o Gerente Executivo ou algum Coordenador sair de férias ou precisar se ausentar por algum motivo não eventual, a Gestão poderá indicar um funcionário para substituí-lo no período. A remuneração do substituto será correspondente ao salário do substituído nos dias em que o substituto ficar encarregado das atribuições do cargo, de acordo com a Súmula nº 159 do TST.

Art. 31. Os empregados, efetivos e comissionados, do Corecon-SP têm direito a Vale-Alimentação, Vale-Refeição e Plano de Saúde.

Art. 32. Os casos omissos neste Normativo ficam submetidos às disposições da Resolução 1.851/2011 do Cofecon e às Leis Trabalhistas pertinentes.

Parágrafo Único: Inexistindo disposições que lhes sejam aplicáveis, os casos omissos devem ser avaliados isoladamente e resolvidos pelo Plenário, em conformidade com as leis e normas vigentes que regulamentam o Sistema Cofecon/Corecons.

Art. 33. Na promulgação deste PCS, revogam-se todas as disposições contrárias.



CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E CLASSES



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Gerente Executivo

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Emprego em comissão.

Chefia imediata: Presidente.

Requisitos: Formação Superior.

Resumo do cargo: Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades estratégicas, táticas e operacionais do Corecon-SP, distribuindo trabalhos, acompanhando a execução, analisando resultados, solucionando distorções e garantindo a qualidade das ações; coordenar as ações de planejamento, programação, orçamentação e controle do Corecon-SP; propor, implementar e gerir as iniciativas da Gestão; assistir o Presidente e o Plenário em suas demandas; garantir a qualidade e a eficiência das ações do Corecon-SP.

Descrição das atividades:

01. Cumprir e fazer cumprir as leis, as determinações do Cofecon, as deliberações do Plenário do Corecon-SP e o seu Regimento Interno.
02. Assistir ao Presidente na sua representação política, social e administrativa.
03. Prestar atendimento aos Conselheiros e às Comissões, assegurando o apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições e responsabilidades.
04. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades estratégicas, táticas e operacionais do Corecon-SP, distribuindo trabalhos, acompanhando a execução, analisando resultados, solucionando distorções e garantindo a qualidade das ações.
05. Elaborar planos anuais de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Cofecon, pelo Plenário e pelo Presidente.
06. Garantir o suporte na gestão de pessoas, materiais, patrimônio, tecnologia da informação e outros serviços relacionados às atividades do Corecon-SP.
07. Propor ao Presidente instauração de procedimentos administrativos destinados à apuração de irregularidades no âmbito do Corecon-SP.
08. Prover a correta organização e arquivamento dos documentos do Conselho.
09. Promover, participar e/ou dirigir reuniões sobre estudos e projetos a serem executados e/ou em execução, colhendo previamente os subsídios necessários.
10. Zelar pelo controle e pelo gerenciamento de informações do Conselho.
11. Elaborar, analisar e propor normas e rotinas para o bom andamento das atividades, coordenando a aplicação e orientando a execução dos serviços.
12. Coordenar as ações de planejamento, programação, orçamentação e controle do Corecon-SP.
13. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Coordenador de Fiscalização

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Emprego em comissão.

Chefia imediata: Gerente Executivo.

Requisitos: Formação Superior em Ciências Econômicas.

Resumo do cargo: Coordenar e realizar a Fiscalização de Economistas e empresas que exerçam atividades de Economia e Finanças; chefiar o Departamento de Fiscalização; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de garantir a eficiência da Fiscalização.

Descrição das atividades:

01. Coordenar e realizar todo o processo de fiscalização de Economistas e empresas que exerçam atividades de Economia e Finanças; chefiar o Departamento de Fiscalização; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de garantir a eficiência da Fiscalização.
02. Prestar atendimento aos Conselheiros, às Comissões, aos Delegados, ao Presidente e ao Gerente Executivo, assegurando todo o apoio técnico e administrativo que for requisitado em relação à área de Fiscalização do Corecon-SP.
03. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, realizar e controlar a execução das atividades de fiscalização, acompanhando a execução, analisando resultados, solucionando distorções e garantindo a qualidade das ações de fiscalização.
04. Supervisionar e coordenar as atividades dos colaboradores lotados no Departamento de Fiscalização do Corecon-SP.
05. Elaborar planos de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente do Corecon-SP e pela Gerência Executiva.
06. Propor ativamente à Gerência Executiva ações em prol dos objetivos do Corecon-SP, bem como melhorias para o expediente do Departamento de Fiscalização.
07. Zelar pelo controle e gerenciamento de informações relacionadas ao Departamento de Fiscalização do Corecon-SP.
08. Elaborar, analisar e propor normas, serviços e rotinas necessárias para o bom andamento das atividades de fiscalização do Corecon-SP, coordenando a sua aplicação e orientando a execução dos serviços.
09. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Gestão.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Coordenador de Atendimento e Registro

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Emprego em comissão.

Chefia imediata: Gerente Executivo.

Requisitos: Formação de nível médio.

Resumo do cargo: Coordenar e realizar o atendimento aos Economistas e o processo de registro dos profissionais; chefiar o Departamento de Atendimento e Registro; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de garantir o melhor atendimento aos Economistas e a correção, legalidade e agilidade do processo de registro profissional e estudantil.

Descrição das atividades:

01. Coordenar e realizar o atendimento aos Economistas e o processo de registro dos profissionais; chefiar o Departamento de Atendimento e Registro; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de garantir o melhor atendimento aos Economistas e a correção, legalidade e agilidade do processo de registro profissional e estudantil.
02. Prestar atendimento aos Conselheiros, às Comissões, aos Delegados, ao Presidente e ao Gerente Executivo, assegurando todo o apoio técnico e administrativo que for requisitado em relação à área de Atendimento e Registro do Corecon-SP.
03. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, realizar e controlar a execução das atividades de atendimento e de registro, acompanhando a execução, analisando resultados, solucionando distorções e garantindo a qualidade das ações do Departamento.
04. Supervisionar e coordenar as atividades dos colaboradores lotados no Departamento de Atendimento e Registro do Corecon-SP.
05. Elaborar planos de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente do Corecon-SP e pela Gerência Executiva.
06. Propor ativamente à Gerência Executiva ações em prol dos objetivos do Corecon-SP, bem como melhorias para o expediente do Departamento de Atendimento e Registro.
07. Zelar pelo controle e gerenciamento de informações relacionadas ao Departamento de Atendimento e Registro do Corecon-SP.
08. Elaborar, analisar e propor normas, serviços e rotinas necessárias para o bom andamento das atividades de atendimento e de registro do Corecon-SP, coordenando a sua aplicação e orientando a execução dos serviços.
09. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Gestão.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Coordenador de Cobrança

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Emprego em comissão.

Chefia imediata: Gerente Executivo.

Requisitos: Formação de nível médio.

Resumo do cargo: Coordenar e realizar o trabalho de cobrança dos Economistas e das empresas inadimplentes junto ao Corecon-SP; chefiar o Departamento de Cobrança; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de garantir a maior efetividade possível do processo de cobrança dos registrados, visando alcançar a maior arrecadação e taxa de adimplência possível.

Descrição das atividades:

01. Coordenar e realizar o trabalho de cobrança dos Economistas e das empresas inadimplentes junto ao Corecon-SP; chefiar o Departamento de Cobrança; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de garantir a maior efetividade possível do processo de cobrança dos registrados, com vistas a alcançar a maior arrecadação e taxa de adimplência possível.
02. Prestar atendimento aos Conselheiros, às Comissões, aos Delegados, ao Presidente e ao Gerente Executivo, assegurando todo o apoio técnico e administrativo que for requisitado em relação à área de Atendimento e Registro do Corecon-SP.
03. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, realizar e controlar a execução das atividades de atendimento e de registro, acompanhando a execução, analisando resultados, solucionando distorções e garantindo a qualidade das ações do Departamento.
04. Supervisionar e coordenar as atividades dos colaboradores lotados no Departamento de Atendimento e Registro do Corecon-SP.
05. Elaborar planos de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente do Corecon-SP e pela Gerência Executiva.
06. Propor ativamente à Gerência Executiva ações em prol dos objetivos do Corecon-SP, bem como melhorias para o expediente do Departamento de Atendimento e Registro.
07. Zelar pelo controle e gerenciamento de informações relacionadas ao Departamento de Atendimento e Registro do Corecon-SP.
08. Elaborar, analisar e propor normas, serviços e rotinas necessárias para o bom andamento das atividades de atendimento e de registro do Corecon-SP, coordenando a sua aplicação e orientando a execução dos serviços.
09. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Gestão.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Coordenador de TI

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Emprego em comissão.

Chefia imediata: Gerente Executivo.

Requisitos: Formação Superior na área de TI.

Resumo do cargo: Coordenar e realizar a provisão e a manutenção das tecnologias necessárias para o adequado, seguro e eficaz funcionamento do Corecon-SP; chefiar o Departamento de Informática; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de garantir o melhor funcionamento possível das tecnologias disponíveis aos funcionários e aos Economistas; propor à Gestão do Corecon-SP soluções tecnológicas visando economicidade aliada ao melhor desempenho do expediente.

Descrição das atividades:

01. Coordenar e realizar a provisão e a manutenção das tecnologias necessárias para o adequado, seguro e eficaz funcionamento do Corecon-SP; chefiar o Departamento de Informática; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de garantir o melhor funcionamento possível das tecnologias disponíveis aos funcionários e aos Economistas; propor à Gestão do Corecon-SP soluções tecnológicas visando economicidade aliada ao melhor desempenho do expediente.
02. Prestar atendimento aos Conselheiros, às Comissões, aos Delegados, ao Presidente e ao Gerente Executivo, assegurando todo o apoio técnico e administrativo que for requisitado em relação à área de TI do Corecon-SP.
03. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, realizar e controlar a execução das atividades relacionadas ao provimento de tecnologias, acompanhando a execução, analisando resultados, solucionando distorções e garantindo a qualidade das ações do Departamento.
04. Supervisionar e coordenar as atividades dos colaboradores lotados no Departamento de TI do Corecon-SP.
05. Elaborar planos de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente do Corecon-SP e pela Gerência Executiva.
06. Propor ativamente à Gerência Executiva ações em prol dos objetivos do Corecon-SP, bem como melhorias para o expediente do Departamento de TI.
07. Zelar pelo controle e gerenciamento de informações relacionadas ao Departamento de TI do Corecon-SP.
08. Elaborar, analisar e propor normas, serviços, rotinas e tecnologias para o adequado, seguro e eficiente funcionamento do Corecon-SP, coordenando as implementações e orientando a execução dos serviços necessários.
09. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Gestão.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Coordenador Administrativo

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Emprego em comissão.

Chefia imediata: Gerente Executivo.

Requisitos: Formação de nível médio.

Resumo do cargo: Coordenar e realizar os serviços relacionados a suprimentos, compras, patrimônio, arquivo e manutenção geral do Corecon-SP; chefiar o Departamento Administrativo; gerir os contratos do Conselho; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de garantir a legalidade, a adequação e a agilidade dos expedientes administrativos.

Descrição das atividades:

01. Coordenar e realizar os serviços relacionados a suprimentos, compras, patrimônio, arquivo e manutenção geral do Corecon-SP; chefiar o Departamento Administrativo; gerir os contratos do Conselho; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de garantir a legalidade, a adequação e a agilidade dos expedientes administrativos.
02. Prestar atendimento aos Conselheiros, às Comissões, aos Delegados, ao Presidente e ao Gerente Executivo, assegurando todo o apoio técnico e administrativo que for requisitado em relação à área administrativa do Corecon-SP.
03. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, realizar e controlar a execução das atividades relacionadas aos procedimentos administrativos do Corecon-SP, acompanhando a execução, analisando resultados, solucionando distorções e garantindo a qualidade das ações administrativas.
04. Supervisionar e coordenar as atividades dos colaboradores lotados no Departamento Administrativo do Corecon-SP.
05. Elaborar planos de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente do Corecon-SP e pela Gerência Executiva.
06. Propor ativamente à Gerência Executiva ações em prol dos objetivos do Corecon-SP, bem como melhorias para os seus procedimentos administrativos.
07. Zelar pelo controle e gerenciamento de informações relacionadas ao seu rol de atividades.
08. Elaborar, analisar e propor normas, serviços e rotinas necessárias para o bom andamento dos procedimentos administrativos do Corecon-SP, coordenando a sua aplicação e orientando a execução dos serviços.
09. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Gestão.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Assessor de Comunicação

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Emprego em comissão.

Chefia imediata: Gerente Executivo.

Requisitos: Formação Superior na área de Comunicação Social.

Resumo do cargo: Coordenar as ações de comunicação do Corecon-SP; chefiar o Departamento de Comunicação; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de difundir as ações e as ideias do Corecon-SP aos Economistas e à sociedade; propor à Gestão do Corecon-SP soluções para ampliar o alcance das divulgações e ações do Corecon-SP entre seus públicos-alvo.

Descrição das atividades:

01. Coordenar as ações de comunicação do Corecon-SP; chefiar o Departamento de Comunicação; traçar estratégias e procedimentos com o objetivo de difundir as ações e as ideias do Corecon-SP aos Economistas e à sociedade; propor à Gestão do Corecon-SP soluções para ampliar o alcance das divulgações e ações do Corecon-SP entre seus públicos-alvo.
02. Prestar atendimento aos Conselheiros, às Comissões, aos Delegados, ao Presidente e ao Gerente Executivo, assegurando apoio técnico e administrativo para o exercício das funções da área de comunicação do Corecon-SP.
03. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades de comunicação, acompanhando a execução, analisando resultados, solucionando distorções e garantindo a qualidade das ações.
04. Supervisionar e coordenar as atividades dos colaboradores lotados no Departamento de Comunicação do Corecon-SP. Zelar pelo controle e gerenciamento de informações relacionadas ao Departamento.
05. Elaborar planos de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Gestão.
06. Propor à Gestão ações de comunicação em prol dos objetivos do Conselho.
07. Elaborar, analisar e propor normas, serviços e rotinas necessárias para o bom andamento das atividades de comunicação do Corecon-SP, coordenando a sua aplicação e orientando a execução dos serviços.
08. Elaborar, revisar e administrar o conteúdo audiovisual e escrito a ser publicado pelo Corecon-SP em todos os seus meios de comunicação.
09. Promover eventos virtuais e presenciais, como realização de palestras, seminários, congressos, lançamento de livros, entre outros.
10. Atender à imprensa em suas demandas. Buscar espaços na mídia para que o Conselho tenha protagonismo no debate público sobre temas socioeconômicos. Estreitar o relacionamento do Corecon-SP com a imprensa, garantindo que o Conselho tenha contatos estratégicos dentro das principais redações do estado.
11. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Gestão.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Assessor da Presidência

Número de vagas: 3

Natureza do cargo: Emprego em comissão.

Chefia imediata: Gerente Executivo.

Requisitos: Formação de nível médio.

Resumo do cargo: Prestar atendimento ao Presidente, aos Conselheiros, às Comissões, aos Delegados e ao Gerente Executivo, assegurando todo o apoio técnico e administrativo de que precisam para o desempenho de suas funções, de acordo com as atividades específicas que lhe forem atribuídas por Portaria.

Descrição das atividades:

1. Prestar atendimento ao Presidente, aos Conselheiros, às Comissões, aos Delegados e ao Gerente Executivo, assegurando todo o apoio técnico e administrativo de que precisam para o desempenho de suas funções, de acordo com as atividades específicas que lhe forem atribuídas por Portaria.
2. Atender e manter contato com Autoridades, Conselheiros, Delegados, com o Cofecon e os Corecons, bem como ser a interface do Corecon-SP no contato com outras instituições; elaborar o texto de atas, ofícios, portarias, resoluções; produzir relatórios administrativos, orçamentários ou financeiros; controlar o registro cartorial dos documentos do Corecon-SP e zelar pela organização dos processos e documentos da Secretaria da Presidência.
3. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, realizar e controlar a execução das atividades relacionadas aos procedimentos da Secretaria da Presidência do Corecon-SP, acompanhando a execução, analisando resultados, solucionando distorções e garantindo a qualidade das ações.
4. Elaborar planos de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente do Corecon-SP e pela Gerência Executiva.
5. Propor ativamente à Gerência Executiva ações em prol dos objetivos do Corecon-SP, bem como melhorias para os procedimentos da Secretaria da Presidência.
6. Elaborar, analisar e propor normas, serviços e rotinas necessárias para o bom andamento do expediente da Secretaria da Presidência do Corecon-SP. Zelar pelo controle e gerenciamento de informações e documentos relacionadas ao seu rol de atividades.
7. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Gestão.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Agente Fiscal I

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador de Fiscalização.

Requisitos: Formação Superior em Ciências Econômicas.

Resumo do cargo: Fiscalizar Economistas e empresas que exerçam atividades de Economia e Finanças; propor ativamente à chefia imediata estratégias e procedimentos para melhorar os resultados do Departamento ou solucionar distorções e ineficiências.

Descrição das atividades:

01. Fiscalizar Economistas e empresas que exerçam atividades de Economia e Finanças, acessando sites de jornais, revistas e instituições especializadas, além de outros meios pertinentes.
02. Propor ativamente à chefia imediata estratégias e procedimentos para melhorar os resultados do Departamento ou solucionar distorções e ineficiências.
03. Manter contatos com outros Corecons para fiscalizar profissionais e empresas, eventualmente requerendo registro no Corecon-SP.
04. Responder e-mails ou telefonemas com questionamentos de Economistas, empresas, escritórios de Contabilidade e Advocacia, entre outros, respondendo prontamente às demandas e dúvidas concernentes à fiscalização do Corecon-SP.
05. Dominar o conteúdo da Consolidação que Regulamenta a Profissão, do Novo Código Civil, da Lei da Administração Pública Federal, do Manual de Fiscalização do Cofecon e das jurisprudências pertinentes para coordenar o serviço de fiscalização e fornecer as respostas mais precisas aos atores que enviarem questionamentos.
06. Elaborar parecer de cancelamento de registro de Economistas e de empresas; parecer sobre recursos apresentados pelos Economistas fiscalizados, analisando as atividades constantes na descrição do cargo ou objeto social da empresa e comparando com as atividades inerentes à profissão de Economista.
07. Encaminhar ao Plenário os processos de fiscalização para aprovação de multa ou parecer quanto ao recurso apresentado pelos Economistas ou empresas fiscalizadas, emitindo relatório, descrevendo as ocorrências, e prestando os devidos esclarecimentos para a tomada de decisão do Conselheiro Relator.
08. Emitir avisos de lançamentos de cobranças de multas em dívida ativa aos Economistas e empresas fiscalizadas, que são assinadas em conjunto pelo Departamento Jurídico, após o vencimento da multa aplicada, reencaminhando, após o vencimento da multa aplicada, mais um aviso ao fiscalizado, informando sobre a execução do débito em dívida ativa, visando dar ciência ao envolvido que seu débito será executado e, com isso, poderá ser cobrado judicialmente.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

09. Prestar apoio a outros Corecons sobre procedimentos de fiscalização, a fim de contribuir para a eficiência do Sistema Cofecon/Corecons.
10. Fiscalizar a publicação de editais de concursos públicos que contemplam cargos para Economistas, visando a fiscalização dos editais, bem como eventuais impugnações impetradas pelo Corecon-SP.
11. Prestar atendimento ao seu chefe imediato, à Gerência Executiva, ao Presidente, aos Conselheiros, aos Delegados e aos Economistas, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos serviços e procedimentos de fiscalização.
12. Receber as declarações do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) de pessoas físicas e jurídicas devidamente registradas, visando verificar possíveis irregularidades.
13. Proceder à atualização do capital social das empresas registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), a fim de garantir a justa arrecadação da anuidade das pessoas jurídicas registradas no Corecon-SP.
14. Solicitar orçamentos e/ou propostas referentes às compras solicitadas pelo Presidente, pela Gerência Executiva, pelo Coordenador Administrativo ou pelo seu chefe imediato, visando o melhor custo-benefício para o Corecon-SP.
15. Pesquisar atualizações da Consolidação que Regulamenta a Profissão de Economista, contatando diretamente o Cofecon, se necessário, e acompanhando as respectivas atualizações, a fim de manter-se atualizado quanto aos seus normativos, bem como aplicá-los de forma adequada.
16. Pesquisar novas fontes de Economistas e empresas, acessando sites especializados em Economia, sites governamentais, redes sociais, sites de pesquisa cadastral, entre outros, a fim de ampliar o leque de possibilidades de fiscalização.
17. Pesquisar jurisprudências, leis e códigos que possam embasar os pareceres da Fiscalização, a fim de manter-se atualizado quanto às legislações pertinentes.
18. Zelar pelas informações e documentos relativos ao Departamento.
19. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua.
20. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.
21. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
22. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Agente Fiscal II

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador de Fiscalização.

Requisitos: Formação Superior em Ciências Econômicas.

Resumo do cargo: Fiscalizar Economistas e empresas que exerçam atividades de Economia e Finanças.

Descrição das atividades:

01. Fiscalizar Economistas e empresas que exerçam atividades de Economia e Finanças, acessando sites de jornais, revistas e instituições especializadas, além de outros meios pertinentes.
02. Apoiar o chefe imediato no planejamento das atividades e procedimentos inerentes ao Departamento.
03. Manter contatos com outros Corecons para fiscalizar profissionais e empresas, eventualmente requerendo registro no Corecon-SP.
04. Responder e-mails ou telefonemas com questionamentos de Economistas, empresas, escritórios de Contabilidade e Advocacia, entre outros, respondendo prontamente às demandas e dúvidas concernentes à fiscalização do Corecon-SP.
05. Dominar o conteúdo da Consolidação que Regulamenta a Profissão, do Novo Código Civil, da Lei da Administração Pública Federal, do Manual de Fiscalização do Cofecon e das jurisprudências pertinentes para coordenar o serviço de fiscalização e fornecer as respostas mais precisas aos atores que enviarem questionamentos.
06. Elaborar parecer de cancelamento de registro de Economistas e de empresas; parecer sobre recursos apresentados pelos Economistas fiscalizados, analisando as atividades constantes na descrição do cargo ou objeto social da empresa e comparando com as atividades inerentes à profissão de Economista.
07. Encaminhar ao Plenário os processos de fiscalização para aprovação de multa ou parecer quanto ao recurso apresentado pelos Economistas ou empresas fiscalizadas, emitindo relatório, descrevendo as ocorrências, e prestando os devidos esclarecimentos para a tomada de decisão do Conselheiro Relator.
08. Emitir avisos de lançamentos de cobranças de multas em dívida ativa aos Economistas e empresas fiscalizadas, que são assinadas em conjunto pelo Departamento Jurídico, após o vencimento da multa aplicada, reencaminhando, após o vencimento da multa aplicada, mais um aviso ao fiscalizado, informando sobre a execução do débito em dívida ativa, visando dar ciência ao envolvido que seu débito será executado e, com isso, poderá ser cobrado judicialmente.
09. Prestar apoio a outros Corecons sobre procedimentos de fiscalização, a fim de contribuir para a eficiência do Sistema Cofecon/Corecons.



10. Fiscalizar a publicação de editais de concursos públicos que contemplam cargos para Economistas, visando a fiscalização dos editais, bem como eventuais impugnações impetradas pelo Corecon-SP.
11. Prestar atendimento ao seu chefe imediato, à Gerência Executiva, ao Presidente, aos Conselheiros, aos Delegados e aos Economistas, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos serviços e procedimentos de fiscalização.
12. Receber as declarações do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) de pessoas físicas e jurídicas devidamente registradas, visando verificar possíveis irregularidades.
13. Proceder à atualização do capital social das empresas registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), a fim de garantir a justa arrecadação da anuidade das pessoas jurídicas registradas no Corecon-SP.
14. Solicitar orçamentos e/ou propostas referentes às compras solicitadas pelo Presidente, pela Gerência Executiva, pelo Coordenador Administrativo ou pelo seu chefe imediato, visando o melhor custo-benefício para o Corecon-SP.
15. Pesquisar atualizações da Consolidação que Regulamenta a Profissão de Economista, contatando diretamente o Cofecon, se necessário, e acompanhando as respectivas atualizações, a fim de manter-se atualizado quanto aos seus normativos, bem como aplicá-los de forma adequada.
16. Pesquisar novas fontes de Economistas e empresas, acessando sites especializados em Economia, sites governamentais, redes sociais, sites de pesquisa cadastral, entre outros, a fim de ampliar o leque de possibilidades de fiscalização.
17. Pesquisar jurisprudências, leis e códigos que possam embasar os pareceres da Fiscalização, a fim de manter-se atualizado quanto às legislações pertinentes.
18. Zelar pelas informações e documentos relativos ao Departamento.
19. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua.
20. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.
21. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
22. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Operador de TI I

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador de TI.

Requisitos: Formação Superior na área de TI.

Resumo do cargo: Prestar suporte técnico aos usuários e à equipe de TI, a fim de garantir o bom funcionamento das tecnologias e, conseqüentemente, do expediente do Corecon-SP; propor ativamente à chefia imediata estratégias e procedimentos para melhorar os resultados do Departamento ou solucionar distorções e ineficiências.

Descrição das atividades:

01. Prestar suporte técnico aos usuários (funcionários, Conselheiros, Delegados, Presidente, Economistas, entre outros) e à equipe de TI nas atividades e procedimentos concernentes à área, a fim de garantir o bom funcionamento das tecnologias e, conseqüentemente, do expediente do Corecon-SP.
02. Propor ativamente à chefia imediata estratégias e procedimentos para melhorar os resultados do Departamento ou solucionar distorções e ineficiências.
03. Analisar os riscos de segurança e fazer o gerenciamento do risco operacional envolvido, bem como adequar as tecnologias e sistemas de informação utilizados no Corecon-SP, revisando e avaliando os controles de sistemas, a fim de disponibilizar um ambiente tecnológico confiável, seguro e eficiente ao Corecon-SP.
04. Organizar e documentar planos, políticas e procedimentos necessários para garantir o bom desempenho da área de TI. Acompanhar a eficiência dos ativos, dos recursos e dos meios computacionais, propondo à chefia imediata o refinamento de procedimentos, tarefas, equipamentos e scripts de execução e atendimento, objetivando a otimização de resultados e a resolução de incidentes.
05. Controlar a segurança de acesso à Internet e integração com Proxy e Firewall e definição das linhas e ferramentas de defesa, utilizando todas as ferramentas e os dispositivos de que o Corecon-SP dispõe, a fim de mitigar problemas causados por tentativas de intrusão, softwares maliciosos ou ações iniciadas por computador infectado ou com atualização de segurança pendente.
06. Realizar auditoria de sistemas, utilizando todas as ferramentas e os dispositivos de que o Corecon-SP dispõe, objetivando evitar tentativas de acessos não autorizados que possam se utilizar de quaisquer artimanhas computacionais.
07. Prestar suporte ao chefe imediato no que tange os serviços e procedimentos mais complexos da área, cujas atividades requerem os conhecimentos mais avançados, colaborando para a correção de eventuais problemas e prevenção de potenciais ineficiências.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

08. Zelar pela manutenção do adequado funcionamento dos hardwares e softwares, dos sistemas e do Data Center do Corecon-SP, monitorando, analisando, controlando e fazendo as devidas manutenções e seguindo as políticas de uso e manutenção das tecnologias.
09. Promover soluções para a economicidade e o bom custo-benefício das tecnologias e sistemas do Corecon-SP.
10. Solicitar orçamentos e/ou propostas referentes às compras solicitadas pelo Presidente, pela Gerência Executiva, pelo Coordenador Administrativo ou pelo seu chefe imediato, visando o melhor custo-benefício para o Corecon-SP.
11. Zelar pelas informações e documentos relativos ao Departamento.
12. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua.
13. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.
14. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
15. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Operador de TI II

Número de vagas: 2

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador de TI.

Requisitos: Formação Superior na área de TI.

Resumo do cargo: Prestar suporte técnico aos usuários e à equipe de TI, a fim de garantir o bom funcionamento das tecnologias e, conseqüentemente, do expediente do Corecon-SP.

Descrição das atividades:

01. Prestar suporte técnico aos usuários (funcionários, Conselheiros, Delegados, Presidente, Economistas, entre outros) e à equipe de TI nas atividades e procedimentos concernentes à área, a fim de garantir o bom funcionamento das tecnologias e, conseqüentemente, do expediente do Corecon-SP.
02. Analisar os riscos de segurança e fazer o gerenciamento do risco operacional envolvido, bem como adequar as tecnologias e sistemas de informação utilizados no Corecon-SP, revisando e avaliando os controles de sistemas, a fim de disponibilizar um ambiente tecnológico confiável, seguro e eficiente ao Corecon-SP.
03. Organizar e documentar planos, políticas e procedimentos necessários para garantir o bom desempenho da área de TI. Acompanhar a eficiência dos ativos, dos recursos e dos meios computacionais, propondo à chefia imediata o refinamento de procedimentos, tarefas, equipamentos e scripts de execução e atendimento, objetivando a otimização de resultados e a resolução de incidentes.
04. Controlar a segurança de acesso à Internet e integração com Proxy e Firewall e definição das linhas e ferramentas de defesa, utilizando todas as ferramentas e os dispositivos de que o Corecon-SP dispõe, a fim de mitigar problemas causados por tentativas de intrusão, softwares maliciosos ou ações iniciadas por computador infectado ou com atualização de segurança pendente.
05. Realizar auditoria de sistemas, utilizando todas as ferramentas e os dispositivos de que o Corecon-SP dispõe, objetivando evitar tentativas de acessos não autorizados que possam se utilizar de quaisquer artimanhas computacionais.
06. Prestar suporte ao chefe imediato no que tange os serviços e procedimentos menos complexos da área, colaborando para a correção de eventuais problemas e prevenção de potenciais ineficiências.
07. Zelar pela manutenção do adequado funcionamento dos hardwares e softwares, dos sistemas e do Data Center do Corecon-SP, monitorando, analisando, controlando e fazendo as devidas manutenções e seguindo as políticas de uso e manutenção das tecnologias.
08. Promover soluções para a economicidade e o bom custo-benefício das tecnologias e sistemas do Corecon-SP.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

09. Solicitar orçamentos e/ou propostas referentes às compras solicitadas pelo Presidente, pela Gerência Executiva, pelo Coordenador Administrativo ou pelo seu chefe imediato, visando o melhor custo-benefício para o Corecon-SP.
10. Zelar pelas informações e documentos relativos ao Departamento.
11. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua.
12. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.
13. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
14. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.

N



Assistente Administrativo I

Número de vagas: 3

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador do Departamento em que estiver lotado.

Requisitos: Formação de nível médio.

Resumo do cargo: Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado; propor ativamente à chefia imediata estratégias e procedimentos para melhorar os resultados do Departamento ou solucionar distorções e ineficiências; elaborar estudos complexos e pareceres a fim de mensurar a viabilidade administrativa de inovações e implementações diversas; apoiar o chefe imediato na coordenação e no planejamento das atividades e procedimentos inerentes ao Departamento; elaborar relatórios diversos para ajudar os seus superiores a tomarem as melhores decisões possíveis e poderem realizar o adequado controle das informações inerentes ao Departamento.

Descrição das atividades:

01. Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado.
02. Propor ativamente à chefia imediata estratégias e procedimentos para melhorar os resultados do Departamento ou solucionar distorções e ineficiências.
03. Elaborar estudos complexos e pareceres a fim de mensurar a viabilidade administrativa de inovações e implementações diversas.
04. Apoiar o chefe imediato na coordenação e no planejamento das atividades e procedimentos inerentes ao Departamento.
05. Elaborar relatórios diversos para ajudar os seus superiores a tomarem as melhores decisões possíveis e poderem realizar o adequado controle das informações inerentes ao Departamento.
06. Promover soluções para a economicidade e o bom custo-benefício das atividades do setor.
07. Solicitar orçamentos e/ou propostas referentes às compras solicitadas pelo Presidente, pela Gerência Executiva, pelo Coordenador Administrativo ou pelo seu chefe imediato, visando o melhor custo-benefício para o Corecon-SP.
08. Zelar pelas informações e documentos relativos ao Departamento.
09. Prestar suporte ao chefe imediato no que tange os serviços e procedimentos mais complexos da área, cujas atividades requerem os conhecimentos mais avançados, colaborando para a correção de eventuais problemas e prevenção de potenciais ineficiências.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

10. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua.
11. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.
12. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
13. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.



Assistente Administrativo II

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador do Departamento em que estiver lotado.

Requisitos: Formação de nível médio.

Resumo do cargo: Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado; elaborar estudos de média complexidade e pareceres a fim de mensurar a viabilidade administrativa de inovações e implementações diversas; apoiar o chefe imediato na coordenação e no planejamento das atividades e procedimentos inerentes ao Departamento; elaborar relatórios diversos para ajudar os seus superiores a tomarem as melhores decisões possíveis e poderem realizar o adequado controle das informações inerentes ao Departamento.

Descrição das atividades:

01. Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado.
02. Elaborar estudos de média complexidade e pareceres a fim de mensurar a viabilidade administrativa de inovações e implementações diversas.
03. Apoiar o chefe imediato na coordenação e no planejamento das atividades e procedimentos inerentes ao Departamento.
04. Elaborar relatórios diversos para ajudar os seus superiores a tomarem as melhores decisões possíveis e poderem realizar o adequado controle das informações inerentes ao Departamento.
05. Promover soluções para a economicidade e o bom custo-benefício das atividades do setor.
06. Solicitar orçamentos e/ou propostas referentes às compras solicitadas pelo Presidente, pela Gerência Executiva, pelo Coordenador Administrativo ou pelo seu chefe imediato, visando o melhor custo-benefício para o Corecon-SP.
07. Zelar pelas informações e documentos relativos ao Departamento.
08. Prestar suporte ao chefe imediato no que tange os serviços e procedimentos de média complexidade da área, colaborando para a correção de eventuais problemas e prevenção de potenciais ineficiências.
09. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua.
10. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

11. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
12. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Assistente Administrativo III

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador do Departamento em que estiver lotado.

Requisitos: Formação de nível médio.

Resumo do cargo: Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado; apoiar o chefe imediato no planejamento das atividades e procedimentos inerentes ao Departamento; elaborar relatórios diversos para ajudar os seus superiores a tomarem as melhores decisões possíveis e poderem realizar o adequado controle das informações inerentes ao Departamento.

Descrição das atividades:

01. Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado.
02. Apoiar o chefe imediato no planejamento das atividades e procedimentos inerentes ao Departamento.
03. Elaborar relatórios diversos para ajudar os seus superiores a tomarem as melhores decisões possíveis e poderem realizar o adequado controle das informações inerentes ao Departamento.
04. Promover soluções para a economicidade e o bom custo-benefício das atividades do setor.
05. Solicitar orçamentos e/ou propostas referentes às compras solicitadas pelo Presidente, pela Gerência Executiva, pelo Coordenador Administrativo ou pelo seu chefe imediato, visando o melhor custo-benefício para o Corecon-SP.
06. Prestar suporte ao chefe imediato no que tange os serviços e procedimentos simples da área, colaborando para a correção de eventuais problemas e prevenção de ineficiências. Zelar pelas informações e documentos do Departamento.
07. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua.
08. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.
09. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
10. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Assistente Administrativo IV

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador do Departamento em que estiver lotado.

Requisitos: Formação de nível médio.

Resumo do cargo: Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado; apoiar o chefe imediato no planejamento de alguma atividade pontual ou procedimento eventual, inerentes ao Departamento, quando e se solicitado; elaborar relatórios diversos para ajudar os seus superiores a tomarem as melhores decisões possíveis e poderem realizar o adequado controle das informações inerentes ao Departamento.

Descrição das atividades:

01. Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado.
02. Apoiar o chefe imediato no planejamento de alguma atividade pontual ou procedimento eventual, inerentes ao Departamento, quando e se solicitado.
03. Elaborar relatórios diversos para ajudar os seus superiores a tomarem as melhores decisões possíveis e poderem realizar o adequado controle das informações inerentes ao Departamento.
04. Promover soluções para a economicidade e o bom custo-benefício das atividades do setor.
05. Solicitar orçamentos e/ou propostas referentes às compras solicitadas pelo Presidente, pela Gerência Executiva, pelo Coordenador Administrativo ou pelo seu chefe imediato, visando o melhor custo-benefício para o Corecon-SP.
06. Colaborar para a correção de eventuais problemas e prevenção, conforme orientações da chefia. Zelar pelas informações e documentos do Departamento.
07. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua.
08. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.
09. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
10. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Assistente Administrativo V

Número de vagas: 3

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador do Departamento em que estiver lotado.

Requisitos: Formação de nível médio.

Resumo do cargo: Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado; elaborar relatórios diversos para ajudar os seus superiores a tomarem as melhores decisões possíveis e poderem realizar o adequado controle das informações inerentes ao Departamento.

Descrição das atividades:

01. Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado.
02. Elaborar relatórios diversos para ajudar os seus superiores a tomarem as melhores decisões possíveis e poderem realizar o adequado controle das informações inerentes ao Departamento.
03. Promover soluções para a economicidade e o bom custo-benefício das atividades do setor.
04. Solicitar orçamentos e/ou propostas referentes às compras solicitadas pelo Presidente, pela Gerência Executiva, pelo Coordenador Administrativo ou pelo seu chefe imediato, visando o melhor custo-benefício para o Corecon-SP.
05. Zelar pelas informações e documentos relativos ao Departamento.
06. Colaborar para a correção de eventuais problemas e prevenção de potenciais ineficiências, de acordo com as indicações de seu chefe imediato.
07. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua.
08. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.
09. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
10. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Assistente Administrativo VI

Número de vagas: 6

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador do Departamento em que estiver lotado.

Requisitos: Formação de nível médio.

Resumo do cargo: Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado.

Descrição das atividades:

01. Executar atividades administrativas gerais designadas pelo seu chefe imediato, de acordo com o Departamento ou setor em que está lotado.
02. Promover soluções para a economicidade e o bom custo-benefício das atividades do setor.
03. Solicitar orçamentos e/ou propostas referentes às compras solicitadas pelo Presidente, pela Gerência Executiva, pelo Coordenador Administrativo ou pelo seu chefe imediato, visando o melhor custo-benefício para o Corecon-SP.
04. Zelar pelas informações e documentos relativos ao Departamento.
05. Colaborar para a correção de eventuais problemas e prevenção de potenciais ineficiências, de acordo com as indicações de seu chefe imediato.
06. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua.
07. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.
08. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
09. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Auxiliar de Serviços Gerais

Número de vagas: 1

Natureza do cargo: Cargo efetivo.

Chefia imediata: Coordenador Administrativo.

Requisitos: Formação de nível fundamental.

Resumo do cargo: Realizar serviços de limpeza e manutenção geral nas dependências e instalações do Corecon-SP; manter abastecida a máquina apropriada para chá e café; auxiliar no recebimento e expedição de materiais diversos; realizar serviços externos junto aos Correios, Cartórios, entre outros.

Descrição das atividades:

01. Realizar serviços de limpeza e manutenção geral nas dependências e instalações do Corecon-SP; manter abastecida a máquina apropriada para chá e café; auxiliar no recebimento e expedição de materiais diversos; realizar serviços externos junto aos Correios, Cartórios, entre outros.
02. Garantir as melhores condições de limpeza e higiene nas dependências do Corecon-SP, coletando o lixo, espanando os móveis e utensílios, varrendo o piso de todos os ambientes, a fim de conservá-los sempre limpos.
03. Garantir que os banheiros sempre estejam abastecidos com sabonete, papel de mãos e papel higiênico.
04. Manusear os produtos de limpeza do Corecon-SP.
05. Realizar serviços de troca de lâmpadas e reatores, reparos em descarga de banheiros, entre outros serviços não complexos de manutenção.
06. Movimentar materiais, como caixas, móveis, aparelhos, equipamentos, entre outros, visando a adequada alocação dos recursos móveis do Corecon-SP.
07. Solicitar a orientação do superior imediato quando tiver dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.
08. Participar de reuniões com seus superiores, tratando de assuntos correlatos ao setor ou a sua atuação profissional, a fim de possibilitar a avaliação das práticas, procedimentos e conduta e propiciar a melhoria do desempenho dos trabalhos.
09. Realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo e ao Departamento, conforme orientação e solicitação de seus superiores.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ANEXO II

ORGANOGRAMA

Handwritten signature



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

